



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **EDIMAR GOMES FILHO**, usando de suas prerrogativas regimentais, e

- Considerando o requerimento protocolado em data de 31/01/2013, subscrito pelo servidor Aníbal Sérgio Corrêa Pedotti, requerendo a compensação de sua Licença Especial com os tributos municipais lançados sobre sua propriedade;

- Considerando o direito adquirido à Licença Especial por ter o Servidor, no exercício de suas funções, completado um quinquênio entre os períodos de 2000 e 2005, com base no artigo 166, da Lei 216/94, de 14/11/94, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

- Considerando a Lei Complementar nº 059/02, de 21/08/02, que concede ao servidor público municipal o direito a compensar a Licença Especial vencida, com os tributos municipais lançados sobre sua propriedade ou moradia;

- Considerando o Decreto Executivo nº 1271/02, de 17/10/02, que disciplina a compensação de Licença Especial e Licença Prêmio vencida, com débitos de tributos municipais;

RESOLVE:

Conceder ao servidor Aníbal Sérgio Corrêa Pedotti, Licença Especial de 14,33 (quatorze vírgula trinta e três dias) dias, correspondentes ao quinquênio compreendido entre o período de 2000 e 2005, com a finalidade específica de compensação com tributos municipais lançados sobre sua propriedade. Tais valores correspondem ao exercício financeiro de 2012, ficando ainda da Licença Especial um saldo remanescente sobre o período mencionado de 1,32 (um vírgula trinta e dois) dias de direito a gozo ou compensação.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2013.

**EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE**